

15 July 23

5.
Emendas ao projecto de lei forma
do pela Compañia especial

Primeira Que se suprimam os oito primeiros
nos paragrafos, e que o nono tome
o lugar de primeiro

Secunda Que a doutrina dos q se amplie,
legistando-se do modo segt

Apresenta em 15
de julho; e ficou
p. ser aprovada, p.
nao estar ainda ul-

A Assembleia

timada a ser
cujaõ - e apoiada
de em 16 de julho

31.
Todas as pessoas de qualquer de
gnidade, ou emprego, que fizerem
em opposiçao em alguma das Pro-
da Brazil a Lei das Cortes de 1801
de 21 de Marco do presente an-
no, alieando os Povos q fizerem
causa comum com Portugal, ou
obrigando-os p força das armas a se
rebelarem contra a Independen-
cia, e Uniao do Imperio serao
considerados reos de rebelião, e
sentenciados em Compañia mil-
tar

320

AC1823-C-28-641

Todas as pessoas q nomearem as
Companhas militares ordenadas
em S.º da m.ª Lei, e aquellas q
surtencarem, e imporem as
penas a subditos deste Reyno
seu igualmente confederado,
e p.ª da m.ª Lei de S.º

3.º Os Juizes, ou quaesquer Au-
toridades, que cumprirem
a d.ª Lei na parte q man-
da arrematar bens de sub-
ditos deste Reyno p.ª a d.ª
p.ª da tropa Portuguesa
em operaçoes, são respon-
saveis por seus bens a todos
os danos causados pelas
arremataçoes, e serão além
dito condemnados a degre-
do p.ª cinco annos para
lugares remotos

4.º Os bens dos reos comprehen-
didos no S.º 1.º e 2.º serão se-
questrados, e arrematados p.ª
indamnaçoes das despesas
feitas na guerra, aqui Por.

Portugal sem injustam ^{te} prosvca
do a Naçãõ Brasileira

Segue-se o \$ 10, q tomara a nome
naçãõ de 5.

Pais d'Assemblea 15 de julho
de 1823

O Deputado Roriz de Lari.